DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Riqueza - SC, relativas ao exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Riqueza – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial com base no art. 52 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber a todos os habitantes deste município que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam pelo presente Decreto, aprovadas as contas do Prefeito Municipal, referente ao exercício de 2015, conforme parecer prévio e decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo n. PCP-16/00079099.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riqueza - SC, 23 de fevereiro de 2017.

Gerson Luiz da Luz
Presidente da Câmara

Rogerio Vicente
Primeiro secretário da Câmara

MENSAGEM DO PODER LEGISLATIVO

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, o Decreto Legislativo em anexo, que dispõe sobre as contas do Prefeito Municipal de Riqueza, relativas ao exercício de 2015.

Considerando o Parecer Prévio n. 0097/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarado no Processo PCP-16/00079099, o qual emite parecer recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Riqueza pela APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Riqueza, relativas ao exercício de 2015.

Com fulcro no disposto no art. art. 52 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, e art. 192 e seus parágrafos do Regimento Interno, opinamos pela aprovação das referidas contas, elaborando o presente Projeto de Decreto, com o objetivo de nortear os trabalhos de deliberação das contas.

Assim, após análise das contas e relatórios, submetemos o presente Projeto de Decreto Legislativo a deliberação do plenário, para que, após discussão, aprovem o presente Decreto Legislativo, mantendo, assim, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Riqueza – SC, 23 de fevereiro de 2017.

Gerson Luiz da Luz
Presidente da Câmara

Rogerio Vicente
Primeiro secretário da Câmara